FARIA&SILVA
ADVOCACIA E ASSESSORIA JURÍDICA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DO ESCRITÓRIO FARIA E SILVA

2022

SUMÁRIO

I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.....3

II - PRINCÍPIOS GERAIS 4

II – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS.....7

III - CANAIS DE DENÚNCIA DISPONÍVEIS 10

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O escritório Faria e Silva possui o compromisso inabalável com a honra, ética e dignidade da profissão, atuando sempre com independência técnica, decoro, lealdade e boa-fé para com os seus funcionários, clientes, parceiros e na prestação de serviços jurídicos.

Dessa forma, visando a manutenção desse compromisso, foi elaborado o presente documento próprio que, somando-se ao Código de Ética e Disciplina da OAB, regerá as relações internas e externas de todo escritório em geral, sem prejuízo da observância às regras inerentes à profissão e ao Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), nos termos da ***Lei Federal nº 8.906/1994*** e demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Eventuais desvios aos princípios e valores ora firmados, devem ser reportados por qualquer interessado, integrante, ou não, da equipe do Faria e Silva, por meio de qualquer dos canais de denúncia disponíveis no **Capítulo IV** deste documento, o que será devidamente apurado. A confidencialidade da identidade é assegurada de forma integral e permanente, se assim o denunciante desejar, apresentando-se como instrumento motivador de denúncias à eventuais violações.

II - PRINCÍPIOS GERAIS

As atividades exercidas pelo Faria e Silva, assim como as relações internas e externas por ele estabelecidas, serão regidas pelos seguintes princípios:

1. Princípio da Honestidade:
   - Honrar com probidade todos os compromissos assumidos;
     Portar-se permanentemente com dignidade e honradez;
   - Ser cordial, franco e justo com os colegas de trabalho, clientes, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral;
   - Repúdio a toda e qualquer prática de corrupção, pública ou privada, e de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

2. Princípio da Integridade:

   - Agir com retidão no exercício diário das atividades;
   - Desenvolver com o máximo de empenho todas as tarefas;
   - Observar com rigor as regras e as normas éticas da advocacia, inclusive aquelas voltadas ao combate da corrupção, previstas na Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas.

3. Princípio da Veracidade:
   - Fazer sempre afirmações verazes e construtivas;
   - Utilizar a verdade como um instrumento de trabalho.

4. Princípio da Fidelidade:

   - Ser sempre firme e leal em suas convicções;
   - Cumprir sempre com os compromissos assumidos;
   - Ser fiel aos clientes, demonstrando dedicação e zelo em relação aos seus interesses;
   - Honrar a confiança depositada pelo escritório ou pelos colegas de trabalho, sendo um profissional empenhado, leal e dedicado.

5. Princípio do Respeito pela Pessoa Humana:

   - Respeitar a dignidade da pessoa humana como primado fundamental;
   - Tratar o seu semelhante da maneira como ele gostaria de ser tratado;

- Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, fraterno e agradável;
- Respeitar a liberdade individual de cada um;
- Vedação absoluta a qualquer prática de assédio moral ou sexual;
- Respeito absoluto ao próximo e repúdio a qualquer tipo de discriminação, de qualquer natureza.
- Vedação de brincadeiras e comentários impertinentes, vexatórios e invasivos acerca de quaisquer pessoa, sejam colegas de trabalho, clientes ou terceiros.

6. Princípio da Responsabilidade e do Respeito aos Clientes:

- Executar com presteza, eficiência e exatidão os compromissos assumidos perante o cliente, colegas e superiores;
- Manter com os clientes tratamento respeitoso, digno, construtivo e profissional;
- Comunicar-se adequadamente e com urbanidade com os clientes, colegas, concorrentes, fornecedores e com a sociedade em geral.

7. Princípio da Lucratividade:

- Objetivar o lucro e a remuneração justa como fruto da atividade profissional e da dignificação do trabalho;
- Não visar o lucro como um fim em si mesmo, mas como consequência natural do trabalho dignamente prestado;
- Evitar qualquer espécie de desperdício de bens e valores, sejam provenientes do escritório ou dos clientes;

8. Princípio da Livre Concorrência:

- Respeitar e fazer respeitar as normas reguladoras aplicáveis, com base na Constituição e nas leis do país;
- Ter o concorrente não como um inimigo, mas como um colega de profissão e eventual parceiro no mercado;
- Não utilizar meios ardilosos e/ou ilícitos para atingir objetivos ou metas profissionais.

9. Princípio da Cooperação:

- Desenvolver as atividades, objetivando sempre o melhor desempenho da equipe;
- Respeitar a individualidade de cada um;
- Canalizar o seu esforço em prol dos colegas de trabalho e do conjunto do Escritório;

- Procurar auxiliar, dentro de suas possibilidades, aqueles que estão à sua
- volta no ambiente de trabalho;
- Prestar informações e permanente colaboração, em tempo satisfatório, a todos os demais advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do Escritório;

10. Princípio da Confidencialidade:

- Manter com os clientes relação de discrição e de confiança;
- Preservar e manter em sigilo as informações e revelações dos clientes;
- Dar publicidade às questões e assuntos do interesse dos clientes somente quando por estes expressamente autorizados;

III – COMPROMISSOS INSTITUCIONAIS

Movido pelos princípios referidos no Capítulo anterior, o Escritório assume os seguintes compromissos:

1. **Responsabilidade com os clientes:** Conquistar e manter os clientes, prestando serviços em regime de parceria que lhes satisfaçam plenamente, em termos de qualidade técnica, celeridade e preço competitivo;

2. **Responsabilidade com os advogados, estagiários e funcionários/colaboradores:** Respeitar os direitos e benefícios dos advogados, estagiários e funcionários/colaboradores do escritório, oferecendo-lhes condições de trabalho dignas e seguras, que lhes permitam prestar serviços adequados e competitivos; promover o desenvolvimento e aprimoramento de cada um e a valorização dos talentos humanos; dar a todos, segundo o critério do mérito e da utilidade funcional, semelhantes oportunidades de trabalho; encorajar o envolvimento dos recursos humanos no planejamento e execução dos trabalhos, mediante uma franca, objetiva e criteriosa troca de ideias e experiências; e dar efetividade àqueles princípios institucionais em todas os setores e áreas de atuação do Escritório;

3. **Responsabilidade com parceiros e fornecedores:** Procurar relacionamentos que sejam mutuamente benéficos com parceiros e fornecedores, incutindo neles a observância dos princípios institucionais do escritório, deste Código de Ética e Conduta e eliminando aqueles que sejam incompatíveis com os mesmos;

3.1. A Eventual contratação de fornecedores que possuam qualquer vínculo de parentesco ou relacionamento pessoal de qualquer espécie com colaboradores do Escritório respeitará todas as regras deste Código de Ética, Conduta e *Compliance*, sendo expressamente vedado qualquer benefício ou tratamento diferenciado, de qualquer espécie, decorrente dessa condição de parentesco, sendo certo que o Escritório sempre buscará o melhor custo-benefício em seus procedimentos de compras e manterá relações comerciais com todos os seus fornecedores com base nos princípios da transparência, independência, fiscalização permanente da qualidade dos serviços prestados e total isonomia de tratamento e oportunidades."

4. **Responsabilidade com a sociedade:** Conduzir a atuação do Escritório com responsabilidade perante a sociedade em geral e sem vínculo político-partidário, de acordo com o ideário do humanismo cristão e solidarista, dedicando apoio aos direitos humanos fundamentais e às políticas públicas e ações sociais que os promovem. O Escritório deve também contribuir para o progresso social

e material do país, para o aprimoramento da ordem jurídica e do regime democrático, para a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, para a erradicação da pobreza e da marginalização, para a redução das desigualdades sociais e regionais e eliminação de toda sorte de discriminações.

5. Comunicação de Parentesco: Os sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores do Escritório devem informar se seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ocupa função de confiança, gerencial ou da Alta Administração de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em todos os níveis da Federação.

6. Vantagens indevidas e postura com clientes: É terminantemente proibido aos sócios, advogados, estagiários, funcionários/colaboradores tirar proveito indevido da relação institucional com clientes do Escritório ou agir com abuso de poder, agressão verbal, declarações falsas ou prática comercial injusta. Os membros da equipe não devem usar o nome do Faria e Silva para obter benefício próprio ou a terceiros ao lidar com clientes do Escritório, privados ou integrantes da Administração Pública, nacional ou estrangeira, direta ou indireta, de todos os níveis da Federação.

7. Adesão integral ao Código de Ética e Conduta: Os sócios, advogados, estagiários e funcionários/colaboradores tomam conhecimento e aderem a este Código de Ética e Conduta na data de sua divulgação interna. Todo e qualquer atual ou novo integrante do Escritório deverá firmar um Termo de Adesão na data de seu ingresso e receber uma cópia física ou eletrônica deste Código.

8. Conflito de interesses: Todo caso novo, de natureza contenciosa ou consultiva, de cliente institucional ou potencial, deve ser submetido previamente ao Conselho de Sócios, cabendo a este último a decisão final, para verificar eventual conflito de interesses. O conflito de interesses não se limita às regras deontológicas da profissão, nos termos do Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e demais atos e decisões do Conselho Federal, mas pode surgir por obrigações contratuais assumidas pelo Escritório junto a seus clientes e decorrentes de questões comerciais.

9. Colaboração com Autoridades Públicas. O Comitê Executivo e demais órgãos e instâncias internas do Faria e Silva são estimulados a colaborar com os órgãos e autoridades públicas, no Brasil e o exterior, nos procedimentos legais investigatórios, destinados à defesa da moralidade e da ética pública, observando-se sempre as normas e princípios da Lei Federal nº 8.906/94, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia, do Código de Ética e Disciplina da categoria e dos demais Provimentos editados pela Ordem dos Advogados do Brasil.

10. Dever de informar ou de obter autorização prévia: Os sócios, advogados associados, estagiários, funcionários/colaboradores devem informar

o ingresso de qualquer ação judicial que venha a ser proposta pelo próprio, por cônjuge ou parente de até segundo grau de que tenham conhecimento em face de cliente do Escritório. No caso de prestação de serviços advocatícios de forma autônoma e individual (consultoria jurídica, patrocínio judicial, de processos administrativos ou de procedimentos de arbitragem ou mediação) a clientes particulares e não pertencentes ao quadro de clientes atendidos pela Faria e Silva, os sócios ou advogados associados deverão obter autorização prévia da sociedade, como forma de evitar conflitos de interesses com clientes do Escritório e com as teses jurídicas defendidas pelo mesmo.

IV - CANAIS DE DENÚNCIA DISPONÍVEIS

No Faria e Silva, a ética e integridade de seus sócios, advogados, estagiários e funcionários/colaboradores são valores fundamentais e de observância obrigatória.

Em caso de suspeita de violação a qualquer dos preceitos aqui estabelecidos, é estimulado o envio de **denúncia** pelos seguintes canais, a qual deve conter, dentre outras informações, (i) breve relato dos fatos; (ii) nome dos envolvidos, integrantes, ou não, do Faria e Silva; (iii) data do ocorrido; e (iv) se preventivo, quando o denunciante acredita que a violação possa ser consumada:

a) O advogado, estagiário ou funcionário/colaborador do Faria e Silva poderá entrar em contato diretamente com qualquer integrante do corpo societário, de forma presencial, via e-mail ou contato telefônico, sendo assegurada a confidencialidade de sua identidade por parte deste;

b) Sem prejuízo do canal de comunicação acima indicado, toda e qualquer pessoa interessada, integrante, ou não, do Faria e Silva, pode e deve enviar a denúncia de irregularidades de que tenha conhecimento para contato@fariaesilvaadvogados.com.br.

Após o recebimento da denúncia, o escritório terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para adotar todas as medidas investigativas que achar convenientes e necessárias, sempre respeitando a legislação em vigor.

O denunciante, se assim desejar, deverá ser atualizado do processo de investigação a cada 10 (dez) dias, assim como comunicado acerca da conclusão final.